



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 31.047.101/0001-41  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**OFÍCIO nº 600/2021 – FME/PMPP**

Ponta de Pedras/PA, 20 de dezembro de 2021.

**A**

Exmo(a). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO  
*Prefeito(a) Municipal de Ponta de Pedras*

**Assunto:** Solicitação de Autorização para Aditamento de Vigência Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses ao contrato nº 20211110, firmado entre o Fundo Municipal de Educação e a Pessoa Física RAIMUNDO NEURALDINO SEABRA PEREIRA, conforme dados a seguir:

**Contrato:** nº 20211110

**Origem:** Dispensa de Licitação, Nº 7/2021-060102

**Contratado:** RAIMUNDO NEURALDINO SEABRA PEREIRA

**Objeto:** Locação de imóvel para o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Semente do Saber, localizado na Av. Lauro Sodré, nº 429, Bairro Centro, anexo ao prédio da Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Município de Ponta de Pedras.

**DA JUSTIFICATIVA**

Sr. Prefeito:

O Contrato Nº. 20211110, tem como objeto a “Locação de imóvel para o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Semente do Saber, localizado na Av. Lauro Sodré, nº 429, Bairro Centro, anexo ao prédio da Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Município de Ponta de Pedras.”

Terá seu prazo de vigência expirado em 31 de dezembro de 2021, sendo necessário prorrogá-lo até 31 de dezembro de 2022 para que não haja descontinuidade do serviço público prestado. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro nos artigos 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a prorrogação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Acrescenta-se ainda, que o presente termo aditivo decorre da necessidade do Fundo Municipal de Educação, atender os serviços essenciais imprescindíveis como educação e ensino de qualidade.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ: 31.047.101/0001-41  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação com o intuito manter em funcionamento tais serviços, e considerando que o contrato acima ainda vigente está prestes a se encerrar, e considerando ainda a garantia do atendimento aos alunos, professores e demais profissionais envolvidos, principalmente no que tange os serviços educacionais realizados neste espaço, fazendo-se urgente e necessária sua prorrogação contratual, para que não haja descontinuidade e prejuízo ao andamento das atividades educacionais nesta municipalidade.

Há de se considerar também que este serviço se caracteriza como de natureza continuada sendo essencial sua prorrogação vendo que como mencionado acima.

Esta permissividade legal está contemplada no parágrafo II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

*Art. 57...*

*"II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses".*

Cláusula Quinta do contrato 20211110 assim dispõe:

*Subitem 5.1...*

*"A vigência deste instrumento contratual iniciará em 12 de Janeiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei."*

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual não será corrigido com nenhum percentual, conforme tabela abaixo:

|                                                 |               |
|-------------------------------------------------|---------------|
| Valor total do Contrato Original Por (12 meses) | R\$ 36.000,00 |
| Valor Pago Mensalmente:                         | R\$ 3.000,00  |
| Valor do 1º Termo Aditivo Por Mais (12 meses):  | R\$ 36.000,00 |

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.